

Deliberação Normativa CERH nº 39, de 19 de outubro de 2011.

Altera a Deliberação Normativa nº 19, de 28 de junho de 2006.^[1]

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 24/05/2012)

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e no Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001;^[2] ^[3]

DELIBERA:

Art. 1º - O art. 6º da Deliberação Normativa nº 19, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º Na hipótese de integração prevista no §1º, do artigo 2º, desta Deliberação, o Estado celebrará contrato de gestão com a Entidade Equiparada à Agência de Bacia, observando, a critério do(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), uma das formas abaixo:

I - Contrato de gestão integrado para todos os Comitês de Bacias Hidrográficas abrangidos; ou

II - Contratos de gestão independentes para cada Comitê de Bacia Hidrográfica.

§1º - Na hipótese prevista no inciso I, poderá haver o cancelamento da equiparação para um ou mais comitê, de acordo com as normas administrativas vigentes, por meio de um aditivo ao contrato em que especifique o cancelamento.

§2º - Na hipótese prevista no inciso I, a Entidade Equiparada à Agência de Bacia apresentará, obrigatoriamente, planos de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos específicos para cada comitê, que expressem a aplicação na respectiva bacia em que os recursos foram gerados.

§3º - Na hipótese prevista no inciso II, dada a independência dos contratos de gestão, só se aplica o cancelamento da equiparação, conforme §2º, do artigo 4º desta Deliberação, se não for firmado qualquer contrato de gestão.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2011.

Adriano Magalhães Chaves

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG.

^[1] A [Deliberação Normativa CERH n.º 19, de 28 de junho de 2006](#) (Publicação – Diário Oficial “Minas Gerais” – 29/06/2006), regulamenta o art. 19, do Decreto 41.578/2001 que dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas e dá outras providências.

^[2] A [Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 30/01/1999), dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

[3] O [Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de Março de 2001](#) que regulamenta a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.